



RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.651.837/0001-00

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Município de São João do Paraíso/MA
A/C: Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Pedido de Extinção Consensual do Contrato nº 211/2025, com emissão de atestado de conclusão de obra, pagamento de saldo remanescente e demais providências.

A RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.651.837/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador EDSON OLIVEIRA RAMOS, vem, com o devido respeito, expor e requerer o que segue.

O Contrato nº 211/2025, firmado em 03 de outubro de 2025, oriundo do Processo Licitatório nº 099/2025 – Concorrência Eletrônica nº 008/2025, teve por objeto a execução de serviços de Construção De Pontes Em Concreto Armado No Município De São João Do Paraíso/Ma.

No curso da execução contratual, sobrevieram circunstâncias extraordinárias e supervenientes, de natureza operacional e organizacional, alheias à vontade da contratada e sem caráter permanente, que recomendam a adoção de solução administrativa consensual, preservando o interesse público, a continuidade do serviço e a segurança jurídica.

Ressalte-se, de forma inequívoca, que:

- não houve inadimplemento contratual,
- não houve prejuízo ao erário,
- todos os serviços executados foram devidamente medidos, atestados e pagos,
- houve a conclusão da ponte em concreto armado sobre o Rio Flores, localizada na divisa entre os Municípios de São João do Paraíso/MA e Lageado Novo/MA.

A extinção consensual encontra amparo no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, e revela-se a medida mais eficiente, proporcional e juridicamente adequada ao caso concreto.



RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Diante do exposto, REQUER:

1. A instauração e formalização do procedimento de extinção consensual do Contrato nº 211/2025, com expressa consignação de que a medida não decorre de infração contratual nem enseja penalidades administrativas;
2. A designação de equipe técnica para vistoria final, medições complementares, se necessárias, e emissão dos respectivos termos de recebimento;
3. A emissão do ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA DA PONTE SOBRE O RIO FLORES, certificando sua regular execução e conclusão, para todos os fins legais;
4. O pagamento integral do saldo financeiro remanescente, apurado a partir das medições finais devidamente atestadas;
5. A celebração de Termo de Distrato bilateral, com quitação plena, geral e irrevogável das obrigações relativas às etapas executadas, vedada qualquer glosa ou revisão posterior;
6. A liberação integral de eventuais garantias contratuais vinculadas ao Contrato nº 211/2025;
7. O registro expresso de que não haverá aplicação de penalidades, registros desabonadores ou impedimentos à participação da requerente em futuras licitações;
8. O reconhecimento de que o Município poderá adotar as providências necessárias à continuidade do objeto remanescente, inclusive mediante convocação do segundo colocado no certame, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer imputação de responsabilidade à contratada.

Por fim, a requerente manifesta plena disposição para colaborar com a Administração, visando solução célere, eficiente e juridicamente segura, em absoluta observância ao interesse público.

Termos em que,

Pede deferimento.

EDSON OLIVEIRA
RAMOS:3234609
3220
Assinado de forma digital por
EDSON OLIVEIRA
RAMOS:32346093220
Dados: 2026.01.09 12:23:45
-03'00'

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Edson Oliveira Ramos
(Proprietário)



**TERMO DE DISTRATO/TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL-
CONTRATO Nº 211/2025**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Distrato/Extinção Consensual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, bairro Centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Senhor **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, RG 000071726396-7 SSP/MA, CPF 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.651.837/0001-00, Inscrição Estadual 128563133, com sede na Rua Potázio José Marinho, nº 02, Vila Maciel, São João do Paraíso/MA, CEP 65.973-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, RG 0290423220051 GESP-MA, CPF 323.460.932-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

- i. Que as partes celebraram o CONTRATO Nº 211/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 099/2025, Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA"**, com valor global de R\$ 1.115.446,88 (um milhão,



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNADOR CARLOS PEREIRA MACHADO

cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), assinado em 03 de outubro de 2025;

- ii. Que o CONTRATANTE, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade máxima, a pedido da contratada conforme **processo administrativo nº 001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA**, decidiu pela extinção consensual do referido contrato, com fundamento no interesse público;
- iii. Que todas as medições realizadas e certificadas pela engenharia do Município, referentes aos serviços executados até a presente data, foram devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos, inclusive fotográficos, e integralmente pagas à CONTRATADA, não havendo qualquer prejuízo financeiro ou de execução para ambas as partes em relação à parcela já realizada e medidas do objeto;
- iv. Que a CONTRATADA manifestou sua concordância com a extinção consensual do contrato, nos termos e condições aqui estabelecidos;
- v. Que o Município pretende dar continuidade à execução do remanescente do objeto contratual por meio da empresa classificada em 2º lugar no certame, a qual está devidamente habilitada e assumirá nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive premissas de valores, preservando o objeto e a vantajosidade da contratação original;



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028



- vi. Que a presente extinção consensual está em conformidade com os artigos 137, inciso VIII, 138, inciso II e §1º, 90, §7º e 91 da Lei nº 14.133/2021;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato/Extinção Consensual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO Nº 211/2025, celebrado em 03 de outubro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em virtude de razões de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, pautadas no interesse público, conforme motivação constante no processo administrativo 001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 2.1. A presente extinção consensual fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Art. 137, inciso VIII: que permite a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima;
- b) Art. 138, inciso II: que prevê a extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes;
- c) Art. 138, §1º: que exige que a extinção consensual seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo;



- d) Art. 90, §7º: que autoriza a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual;
- e) Art. 91: que determina que os contratos e seus aditamentos serão formalizados por escrito, juntados ao processo da licitação ou da contratação direta e divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. As partes declaram e reconhecem que, até a presente data, o CONTRATO N° 211/2025 teve 13,21% (treze unidades e vinte e um centésimo) de seu objeto efetivamente executado pela CONTRATADA.

3.2. O valor total medido e pago à CONTRATADA, referente aos serviços executados e certificados pela engenharia do Município, é de R\$ 147.339,30 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme medições e relatórios técnicos, inclusive fotográficos, anexados ao processo administrativo 001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA.

3.3. A última medição e certificação ocorreu em 18 de dezembro de 2025.

3.4. As partes atestam que todos os serviços executados até a data da última medição foram devidamente comprovados e pagos, não havendo débitos pendentes do CONTRATANTE para



com a CONTRATADA referentes à parcela já executada do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO/ACERTO FINAL

4.1. As partes outorgam-se, reciprocamente, plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO Nº 211/2025, exclusivamente no que tange à parcela do objeto já executada, medida e paga, conforme Cláusula Terceira deste Termo.

4.2. A presente quitação não implica renúncia a eventuais direitos ou responsabilidades que possam surgir de fatos supervenientes ou de auditorias e apurações posteriores que identifiquem irregularidades ou débitos não contemplados nas medições e pagamentos até então realizados, os quais serão tratados em processo próprio, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A CONTRATADA compromete-se a promover a desmobilização completa de seu canteiro de obras, incluindo a retirada de todos os equipamentos, materiais e pessoal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Termo.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no mesmo prazo, toda a documentação pertinente à execução dos serviços até a data da última medição.

5.3. A entrega do canteiro de obras e da documentação será formalizada por meio de Termo de Recebimento e Entrega, assinado por representantes de ambas as partes.



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA será liberada após a comprovação da completa desmobilização do canteiro de obras, da entrega de toda a documentação exigida na Cláusula Quinta e da verificação, pela fiscalização do CONTRATANTE, da inexistência de pendências ou vícios na parcela executada do objeto, caso se aplique.

6.2. Caso sejam identificadas pendências ou vícios que demandem reparação, a garantia será mantida até a sua regularização, ou utilizada para custear os reparos necessários, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E REGISTRO NO PROCESSO

7.1. O presente Termo de Distrato/Extinção Consensual será formalizado por escrito, juntado ao Processo Licitatório nº 099/2025 e ao Processo Administrativo nº 001/2026-PALIC-DIS-SJP/MA, e divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, em cumprimento ao disposto no Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO OBJETO COM A 2ª COLOCADA

8.1. Em virtude da extinção consensual do CONTRATO Nº 211/2025 por interesse público, o CONTRATANTE adotará as providências necessárias para a convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar no certame da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, para a execução do remanescente do objeto contratual.



8.2. A contratação da empresa ocorrerá nos termos do Art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive as premissas de valores e condições de execução, garantindo a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

8.3. Caso haja saldo a liquidar em favor da Administração, decorrente de eventual diferença entre o valor contratado e o valor da parcela executada, aplicar-se-á o disposto no Art. 90, §8º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de PORTO FRANCO/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

10.2. Este Termo não implica em novação ou alteração das condições do contrato original para a parcela já executada e paga, mas sim na sua extinção consensual para a parcela remanescente.

10.3. As partes declaram que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste Termo, e que o assinam de livre e espontânea vontade.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028



E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 14 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATADA:

EDSON OLIVEIRA RAMOS

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000 São João do Paraíso/MA



Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Maranhão,
Estado do Maranhão, 04 de fevereiro de 2026.

Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **b9a2c868cac8769d8d0daa94df7dcfe0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE DISTRATO/TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL- CONTRATO Nº 211/2025

TERMO DE DISTRATO/TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL- CONTRATO Nº 211/2025

Pelo presente instrumento particular de Termo de Distrato/Extinção Consensual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, bairro Centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Senhor **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, RG 000071726396-7 SSP/MA, CPF 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.651.837/0001-00, Inscrição Estadual 128563133, com sede na Rua Potázio José Marinho, nº 02, Vila Maciel, São João do Paraíso/MA, CEP 65.973-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, RG 0290423220051 GESP-MA, CPF 323.460.932-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

- i. Que as partes celebraram o CONTRATO Nº 211/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 099/2025, Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA"**, com valor global de R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), assinado em 03 de outubro de 2025;
 - ii. Que o CONTRATANTE, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade máxima, a pedido da contratada conforme **processo administrativo nº 001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA**, decidiu pela extinção consensual do referido contrato, com fundamento no interesse público;
 - iii. Que todas as medições realizadas e certificadas pela engenharia do Município, referentes aos serviços executados até a presente data, foram devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos, inclusive fotográficos, e integralmente pagas à CONTRATADA, não havendo qualquer prejuízo financeiro ou de execução para ambas as partes em relação à parcela já realizada e medidas do objeto;
 - iv. Que a CONTRATADA manifestou sua concordância com a extinção consensual do contrato, nos termos e condições aqui estabelecidos;
 - v. Que o Município pretende dar continuidade à execução do remanescente do objeto contratual por meio da empresa classificada em 2º lugar no certame, a qual está devidamente habilitada e assumirá nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive premissas de valores, preservando o objeto e a vantagem da contratação original;
- i. Que a presente extinção consensual está em conformidade com os artigos 137, inciso VIII, 138, inciso II e §1º, 90, §7º e 91 da Lei nº 14.133/2021;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato/Extinção Consensual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO

1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO Nº 211/2025, celebrado em 03 de outubro de 2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO e a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA**, em virtude de razões de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, pautadas no interesse público, conforme motivação constante no processo administrativo **001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente extinção consensual fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a. **Art. 137, inciso VIII:** que permite a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima;
- b. **Art. 138, inciso II:** que prevê a extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes;
- c. **Art. 138, §1º:** que exige que a extinção consensual seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo;
- d. **Art. 90, §7º:** que autoriza a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual;
- e. **Art. 91:** que determina que os contratos e seus aditamentos serão formalizados por escrito, juntados ao processo da licitação ou da contratação direta e divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. As partes declaram e reconhecem que, até a presente data, o CONTRATO Nº 211/2025 teve 13,21% (treze unidades e vinte e um centésimo) de seu objeto efetivamente executado pela CONTRATADA.



3.2. O valor total medido e pago à CONTRATADA, referente aos serviços executados e certificados pela engenharia do Município, é de R\$ 147.339,30 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme medições e relatórios técnicos, inclusive fotográficos, anexados ao processo administrativo **001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA**.

3.3. A última medição e certificação ocorreu em 18 de dezembro de 2025.

3.4. As partes atestam que todos os serviços executados até a data da última medição foram devidamente comprovados e pagos, não havendo débitos pendentes do CONTRATANTE para com a CONTRATADA referentes à parcela já executada do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO/ACERTO FINAL

4.1. As partes outorgam-se, reciprocamente, plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO Nº 211/2025, exclusivamente no que tange à parcela do objeto já executada, medida e paga, conforme Cláusula Terceira deste Termo.

4.2. A presente quitação não implica renúncia a eventuais direitos ou responsabilidades que possam surgir de fatos supervenientes ou de auditorias e apurações posteriores que identifiquem irregularidades ou débitos não contemplados nas medições e pagamentos até então realizados, os quais serão tratados em processo próprio, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESMOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A CONTRATADA compromete-se a promover a desmobilização completa de seu canteiro de obras, incluindo a retirada de todos os equipamentos, materiais e pessoal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Termo.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no mesmo prazo, toda a documentação pertinente à execução dos serviços até a data da última medição.

5.3. A entrega do canteiro de obras e da documentação será formalizada por meio de Termo de Recebimento e Entrega, assinado por representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA será liberada após a comprovação da completa desmobilização do canteiro de obras, da entrega de toda a documentação exigida na Cláusula Quinta e da verificação, pela fiscalização do CONTRATANTE, da inexistência de pendências ou vícios na parcela executada do objeto, caso se aplique.

6.2. Caso sejam identificadas pendências ou vícios que demandem reparação, a garantia será mantida até a sua regularização, ou utilizada para custear os reparos necessários, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E REGISTRO NO PROCESSO

7.1. O presente Termo de Distrato/Extinção Consensual será formalizado por escrito, juntado ao Processo Licitatório nº 099/2025 e ao Processo Administrativo nº **001/2026-PA-LIC-DIS-SJP/MA**, e divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, em cumprimento ao disposto no Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO OBJETO COM A 2ª COLOCADA

8.1. Em virtude da extinção consensual do CONTRATO Nº 211/2025 por interesse público, o CONTRATANTE adotará as providências necessárias para a convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar no certame da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, para a execução do remanescente do objeto contratual.

8.2. A contratação da empresa ocorrerá nos termos do Art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive as premissas de valores e condições de execução, garantindo a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

8.3. Caso haja saldo a liquidar em favor da Administração, decorrente de eventual diferença entre o valor contratado e o valor da parcela executada, aplicar-se-á o disposto no Art. 90, §8º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de PORTO FRANCO/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Distrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

10.2. Este Termo não implica em novação ou alteração das condições do contrato original para a parcela já executada e paga, mas sim na sua extinção consensual para a parcela remanescente.

10.3. As partes declaram que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste Termo, e que o assinam de livre e espontânea vontade.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 14 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATADA:

EDSON OLIVEIRA RAMOS

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 30905599ab741bbe7d450f17826e84a2

ERRATA DO CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025.

ERRATA DO CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025.
Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54.
NA PLANILHA DO VALOR TOTAL **ONDE SE LÊ:** Valor Total: R\$ 31.368,73
LEIA-SE: Valor Total: R\$ 10.408,34.
São João do Paraíso - MA, 04 de fevereiro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ba08172012904ff50d75c0910744e293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.403.750/0001-07, com sede na Av. do Vale, nº 13, bairro Renascença, Cidade de São Luís, estado Maranhão. OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, destinados a secretaria municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do município de São Joao do Soter/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO ADITIVADO: 02/01/2026 até 31/12/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes,

portador da carteira de identidade nº 01388406, CRC/CE e do CPF nº 268.301.298-50 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c191ed40bcc1348d2a85b1cc7978fd21

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021.**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.403.750/0001-07, com sede na Av. do Vale, nº 13, bairro Renascença, Cidade de São Luís, estado Maranhão. OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública, destinados a secretaria municipal de Saúde do município de São Joao do Soter/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO ADITIVADO: 02/01/2026 até 31/12/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, portador da carteira de identidade nº 01388406, CRC/CE e do CPF nº 268.301.298-50 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e74f08d5952ee030eefcedaef9b48eb5

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021.**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João

Funcionamento do Transporte Escolar - Pnate CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1553000000. Mde ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO: 12 - Educação SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 0015 - Educação que transforma PROJETO ATIVIDADE: 2.023 - Manter as atividades do MDF CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000-1500100100. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Educação por sua Secretaria a Sra. Viviane Rodrigues Mendonça, Como Contratante e pela LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE SILVA LINHARES, sob o CPF nº ***.160.563-**, como contratada. Data da assinatura, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do SENA - MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, no dia 02/03/2026, às 14h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no município de Marajá do SENA - MA, conforme termo de compromisso nº 987493/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.licitamaraajadosena.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados de forma eletrônica no Portal de Compras ou via e-mail contratacampa@gmail.com / licitacao@marajadosena.ma.gov.br.

Marajá do SENA - MA, 5 de fevereiro de 2026
ADONILSON DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA GLOBO EMPREENDIMENTOS LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heracito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. prefeito Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, residente neste Município, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xx-xx, e de outro, a empresa GLOBO EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, situada na R. PADRE MANOEL DA NOBREGA, 322, APEADOURO, São Luís, Maranhão, CEP: 65.010-440 CNPJ nº 06.158.729/0001-77, neste ato representado por Leandro Savio Moreira, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº 904.000.000-30, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 4405/2025 - Matinha/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 29 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2027, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. VALOR GLOBAL: LOTE I R\$ 4.374.498,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais). 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0023 2038 0000 - Manutenção das Atividades e Cumprimento Calendário Cultural. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 261701/2026. Processo nº 68138/2025. Concorrência Eletrônica Nº 007/2025. Contratante(s): Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento / Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.190.243/0001-16. Contratada: PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.484.847/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Provisão de 25 Unidades Habitacionais no Município de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso 974062/2024. Fundamento Legal: art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 3.057.864,24. Recursos: PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024 Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso 974062/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100213-81 - Programa: Moradia Digna - Objeto: provisão de unidades habitacionais no município de Monção/MA; 02.14.00 - secretaria mun. de infra-estrutura 16.481.0180.1028.0000 - construção e melhoria de casas populares 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02.05.00 - sec. mun. de finanças e planejamento 04.122.0046.2017.0000 - manut. e func. da sec. mun. de finanças e planejamento 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02.04.00 - sec. mun. de administração e gestão 04.122.0046.2103.0000 - manut. de convênios - união 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Ass: 26/01/2026. Vigência: até 26/01/2027. Contratada: Gean da Paz - Proprietário/Administrador, responsável legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. Data: Monção - MA, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, TORNA SEM EFEITO a Publicação da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL NO POVOADO RONCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, publicado no dia 30 de janeiro de 2026. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprasprimeiracruz@gmail.com

Primeira Cruz - MA, 6 de Fevereiro de 2026.
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Raposa - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS - Porte III, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, conforme Proposta nº 14049.7070001/25-003 do Ministério da Saúde-MS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. HOMOLOGADO em favor da empresa TITAN CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 31.769.183/0001-38, conforme documentos nos autos do processo.

Raposa/MA, 5 de fevereiro de 2026.
RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Secretaria Municipal de Educação ADJUDICA e HOMOLOGA, com fundamento na legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, a Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FINE NA UNIDADE DE RIBAMAR FIQUENE/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo: CONSTRUTORA MEGA LTDA - CNPJ: 20.602.388/0001-08, decorrendo deste Processo de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, no valor de R\$ 1.764.624,56 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ribamar Fiquene (MA), 6 de fevereiro de 2026.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, com inversão de fases (§1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021), objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de habitações populares - Programa Minha Casa Minha Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data limite para envio das propostas: até 26/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 26/02/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia.santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita/MA, 4 de fevereiro de 2026
ELIANE MUNIZ DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE RESCISÃO

UNILATERAL DO CONTRATO Nº 211/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na cidade de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ZÁQUEU DA SILVA CASTRO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, e de outro lado, a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.651.837/0001-00, Inscrição Estadual 128563133, com sede na Rua Potestado José Marinho, nº 02, Vila Maciel, São João do Paraíso/MA, CEP 65.973-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor EDSON OLIVEIRA RAMOS, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, ao Contrato Administrativo nº 211/2025, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com Art. 90, 57º, da Lei nº 14.133/2021. São João do Paraíso-MA, 14 de janeiro de 2026. ZÁQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PED39.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: K2 MULT SERVICE LTDA - CNPJ nº: 20.707.131/0001-51, localizada na Av. Avenida Presidente Médici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665/000. Representado pelo Senhor: Alam Jorhns Pereira de Souza. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026. Valor do contrato R\$ 664.674,59 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PED31.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gessyka Rafélgia Lima Sousa. Contratado: DEPEs EMPREENDIMENTOS LTDA (D P DE SOUZA EMPREENDIMENTOS) - CNPJ nº: 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. Representado pelo Senhor: Deuvaldo Pereira de Souza. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026. Valor do contrato 575.055,93 (quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 122 0003 2110 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Gessyka Rafélgia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PED16.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: DORANIO DE SA PAZ LTDA - ME (DORANIO GAS), inscrita no CPNJ sob o nº 21.547.270/0001-97, localizada na Rua Dominguinto Nº 56, Bairro Olaria De São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000, representado pela Sra. Patrícia Coelho de Sá Paz. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026. Valor do contrato R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de gás de cozinha e vasilhame para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

